

PROPOSTA

ASSUNTO: AFETAÇÃO DE DESPESAS DESTINADAS AO RECRUTAMENTO PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO E ALTERAÇÕES DO POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO PARA O ANO DE 2022

Considerando que:

- I- Face ao preceituado no n.º 1, do artigo n.º 31, do anexo I, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, “*O orçamento dos órgãos e serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores:*
- a) *Encargos relativos a remunerações;*
 - b) *Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento;*
 - c) *Encargos com alterações do posicionamento remuneratório;*
 - d) *Encargos relativos a prémios de desempenho.”*
- II - Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo n.º 31, do anexo I, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo n.º 5, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação em vigor, o qual se mantém em vigor for força do estipulado no n.º 2 e 3 do artigo n.º 42, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao órgão executivo decidir a orçamentação e gestão das despesas referidas no número anterior;
- III – A decisão referida no ponto antecedente deve ser tomada, de acordo com o n.º 3, do artigo n.º 31, do Anexo I, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento;

IV - O orçamento do Município de Albufeira para o ano de 2022 encontra-se agendado, a fim de ser apreciado pela digníssima Assembleia Municipal, em sessão do próximo dia 29 de dezembro corrente, sendo que, em caso da respetiva aprovação, a 2ª reunião ordinária da Câmara Municipal será realizada em data posterior aos 15 dias do início da execução do orçamento.

Face ao exposto, proponho:

a) Que a digníssima Câmara Municipal, usando da competência conferida pelo n.º 2, do artigo n.º 5 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação vigente, delibere, caso o orçamento do município para o ano de 2022 seja aprovado pela digníssima Assembleia Municipal, em sessão de 29 de dezembro de 2021, aprovar as verbas orçamentais destinadas a suportar os seguintes encargos:

1. Encargos a afetar ao recrutamento de novos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e plano anual de recrutamento para 2022

É prevista a dotação de 5.073.528,00€ para o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o ano 2022, em conformidade com o plano anual de recrutamento para o aludido ano.

2. Encargos com alterações do posicionamento remuneratório

i. Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório

É prevista a dotação de 100.000,00€ para alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório.

Conforme previsto no nº 7, do artigo 156º do anexo I, da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, há lugar a alteração obrigatória para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que se encontra, quando o(a) trabalhador(a) tenha acumulado 10 pontos nas avaliações de desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontra.

**ii. Alteração do posicionamento remuneratório por opção
gestionária**

É prevista a dotação de 150.000,00€ para alterações facultativas de posicionamento remuneratório.

Visando a necessidade imperiosa de gerar oportunidades para manter e elevar a motivação e desenvolvimento individual dos trabalhadores, são integrados no universo das alterações de posicionamento remuneratório, nos termos das disposições conjugadas no artigo 31º, nos nºs 1 a 6, do artigo 158º, do anexo I, da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na atual redação e artigos 5º e 7º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação, os trabalhadores que tenham obtido, na seguinte forma, menções:

- Uma menção máxima – Excelente;
- Duas menções consecutivas imediatamente inferiores às máximas – Relevante;
- Três menções consecutivas imediatamente inferiores às anteriores – Adequado.

3. Encargos para prémios de desempenho

Não é afeta qualquer verba para atribuição de prémios de desempenho.

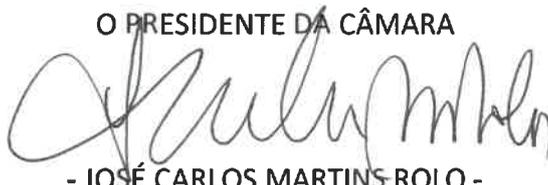
a) As afetações referidas podem ser alteradas ao longo da execução orçamental de acordo com as seguintes regras:

- As verbas destinadas ao recrutamento de trabalhadores não podem ser utilizadas para suprir eventuais insuficiências orçamentais no âmbito dos encargos com o pessoal;
- Caso ao longo do ano haja desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados, podem as correspondentes verbas orçamentais acrescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento de trabalhadores.

b) Publique-se no sítio do Município, na Internet.

Albufeira, 27 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA



- JOSÉ CARLOS MARTINS ROLO -